



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 68/2022

N.º de Registo 30143 Data 21/09/2022 Processo 02/2022/1

ANA LUÍSA DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DO ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 27815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, -----

FAZ PÚBLICO, ao abrigo e nos termos do que determina o artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12/9, e a alínea a) do n.º 2, do artigo 78.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi emitido, em 19/09/2022, o alvará de licenciamento de loteamento com obras de urbanização número 1/2022 em nome de **MARCO FIGUEIRA, UNIPessoal, LDA**, contribuinte 514029285, que titula a aprovação da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em **GUADIANA - ALDEIA DE SANTO ANDRÉ**, freguesia de **SANTO ANDRÉ**, concelho de Santiago do Cacém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, sob o número 4774/20150805 e inscrito na matriz predial Rústica sob o artigo n.º 331, secção I da respetiva freguesia. -----

O loteamento com obras de urbanização foi aprovado por despacho da Senhora Vereadora da Gestão Urbanística de 20/05/2022 e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as plantas que constituem o Anexo I, as seguintes características: -

Área Total do Loteamento – 2.087,95 metros quadrados. -----

Área total dos lotes – 2.021,56 metros quadrados. -----

Área total de implantação – 880,00 metros quadrados. -----

Área total de construção – 880,00 metros quadrados. -----

Número de lotes e respetivas áreas – são constituídos 3 lotes, numerados de seis a oito com as seguintes áreas de lote: -----

Lote 6 – com a área de 590,95 metros quadrados; -----

Lote 7 – com a área de 348,76 metros quadrados; -----

Lote 8 – com a área de 1.081.85 metros quadrados; -----

Área de implantação: -----

Lote 6 – com a área de 320,00 metros quadrados; -----

Lote 7 – com a área de 200,00 metros quadrados; -----

Lote 8 – com a área de 360,00 metros quadrados; -----



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Área de construção: -----

Lote 6 – com a área de 320,00 metros quadrados; -----

Lote 7 – com a área de 200,00 metros quadrados; -----

Lote 8 – com a área de 360,00 metros quadrados; -----

Números de pisos e número de fogos de cada um: -----

Lote 6 – 2 pisos acima da cota de soleira – 1 fogo - habitação unifamiliar. -----

Lote 7 – 2 pisos acima da cota de soleira – 1 fogo - habitação unifamiliar. -----

Lote 8 – 2 pisos acima da cota de soleira – 1 fogo - habitação unifamiliar. -----

Existe a possibilidade de piso abaixo da cota de soleira com pé direito livre inferior a 2,40 m em todos os lotes. -----

Pode ser permitido apenas 1 piso acima da cota de soleira e utilizar-se toda a área permitida no R/C.-----

Não são permitidos anexos nos lotes. -----

Nos lotes 6 e 8, caso se opte por apenas 1 piso, a área total de construção permitida será 290 m² para o lote 6 e para o lote 8 será 320 m² respetivamente. -----

Condicionantes de licenciamento: -----

São cedidos à Câmara Municipal, para integrar no domínio público 66,39 m². -----

Relativamente às infraestruturas, a executar em acesso misto, existente no loteamento, projetadas para os novos lotes, aquando da abertura de valas, para o efeito referido, a reposição de pavimento, deverá cumprir com as “Normas Municipais de Reposição de Pavimento”, adequada ao tipo de via em causa, (passeios com acesso a garagem). -----

As “Normas Municipais de Reposição de Pavimento”, conforme referido em respetivo ponto 5- Disposições Geras, baseia nas características de diversos trabalhos, materiais e equipamentos a ser cumpridas que constam dos documentos elaborados para o efeito pela EP -Estradas de Portugal, S.A. -----

Execução de rede de pluvial na área de intervenção do loteamento, ou em terreno adjacente, implicando, neste caso, a constituição de servidão de escoamento de águas pluviais. -----

Foi efetuado o pagamento de 14.990,89€ (catorze mil novecentos e noventa euros e oitenta e nove cêntimos) referente a compensações urbanísticas pelas áreas não cedidas para espaços verdes e equipamentos. -----

Foi apresentada garantia bancária para assegurar a boa e atempada execução das obras de urbanização que o requerente é obrigado a executar nos termos fixados com o deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização. -----



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a garantia é válida até à receção definitiva das obras de urbanização. -----
Para a conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 12 meses. -----
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----
PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 21 de setembro de 2022

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

(no uso de competência subdelegada por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27815, de 25 de outubro de 2021)

- Ana Luísa Guerreiro-

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.